



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



**RESOLUÇÃO N.º 03/2003-TRE/RN**

Delega competência ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal para autorizar o empréstimo, nas eleições não oficiais, do Sistema Eletrônico de Votação.

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, na conformidade do que dispõe o artigo 4.º, *caput*, do Regimento Interno da Casa,

Considerando o disposto na Resolução n.º 19.877, de 17 de junho de 1997, do Tribunal Superior Eleitoral,

Considerando o que foi decidido durante a Ordem Administrativa da Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2003.

## RESOLVE:

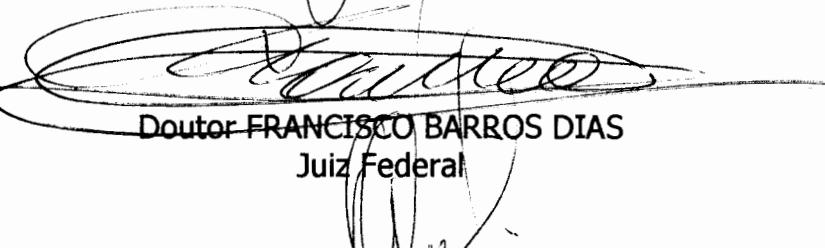
Art. 1.º Delegar competência ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal para autorizar a cessão, a título de empréstimo, com prazo certo e determinado para a devolução, de equipamento/s do Sistema Eletrônico de Votação (urna eletrônica e respectivos programas), para utilização em eleições não oficiais, observadas todas as condições de que trata a Resolução TSE n.º 19.877, de 17 de junho de 1997.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 18 de março de 2003.

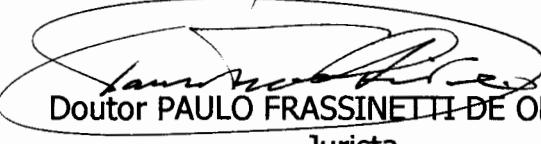
  
Desembargador MANOEL DOS SANTOS  
Presidente

  
Desembargador CRISTÓVAM PRAXEDES  
Vice-Presidente e Corregedor

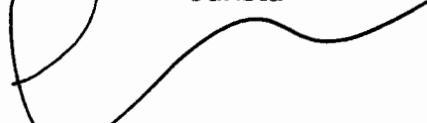
  
Doutor FRANCISCO BARROS DIAS  
Juiz Federal

  
Doutor CARLOS ADEL TEIXEIRA DE SOUZA  
Juiz de Direito

  
Doutor IBANEZ MONTEIRO DA SILVA  
Juiz de Direito

  
Doutor PAULO FRASSINETTI DE OLIVEIRA  
Jurista

  
Doutor HERIBERTO ESCOLÁSTICO BEZERRA  
Jurista

  
Doutor FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO  
Procurador Regional Eleitoral - Substituto